



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 784 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.986

"AUTORIZA VENDA DE IMÓVEL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender ao Sr. MANOEL PATROCÍNIO DA SILVA, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 99, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1.972, uma área de terras medindo 264,00 m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), situada na Rua Joana D'Arc com Avenida Castelo Branco, nesta cidade, pelo preço de Cr\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos cruzados).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

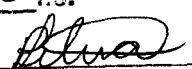
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
aos 16 dias do mês de dezembro de 1.986.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 27/03/87

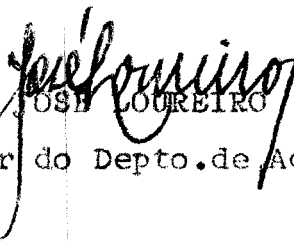
As 8:50 hs.

Ass: 


GERMIN LOUREIRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada nesta Secretaria, aos 16 dias do mês de dezembro de 1.986.


JOSÉ LOUREIRO

-Diretor do Depto. de Administração-

